JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2666
17 DE AGOSTO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026 - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) 14

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) 22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 31

PORTARIA Nº. 576, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 31

PORTARIA Nº. 577, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. 32

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 32

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2026 32

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 33

AUTUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM DE TERRENO Nº 023/2026 33

DECRETO 299/2026 34

EDITAL DE GUIAS DE RECOLHIMENTO Nº 021/2026 34

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2026 35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 36

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 36

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 54/2026 37

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 37

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2.025 37

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2.024 38

RETIFICAÇÃO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 387/2.025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026, EDIÇÃO N° 2664/2.026: 38

SAMAE 39

EDITAL Nº 015/2026 - DESCLASSIFCA CANDIDATO 39

EDITAL Nº 016/2026 - CONVOCA CANDIDATO CONCURSO 39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026 - PREGÃO Nº 28/2026 40

PORTARIA N° 082/2026 41

PORTARIA N° 083/2026 41

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026 - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURASTRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O município de Ibiporã, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de 04 (quatro) Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.

1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

I. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais

II. Cultura, Comunicação e Mídia Livre

III. Cultura e Educação

IV. Cultura e Saúde

V. Conhecimentos Tradicionais

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

VI. Cultura Digital

VII. Cultura e Direitos Humanos

VIII. Economia Criativa e Solidária

IX. Livro, Leitura e Literatura

X. Memória e Patrimônio Cultural

XI. Cultura e Meio Ambiente

XII. Cultura e Juventude

XIII. Cultura, Infância e Adolescência

XIV. Agente Cultura Viva

XV. Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

I. Culturas indígenas

II. Culturas de Matriz Africana

III. Culturas Populares

IV. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares

V. Cultura e Mulheres

VI. Cultura Hip Hop

VII. Linguagens Artísticas

VIII. Culturas Tradicionais

IX. Gênero e Diversidade

X. Acessibilidade Cultural e Equidade

XI. Cultura e Territórios Rurais

XII. Cultura Alimentar

XIII. Cultura Urbana e Direito à Cidade

XIV. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

I. Regiões periféricas

II. Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

III. Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local

IV. Assentamentos e acampamentos

V. Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

VI. Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

VII. VII. Zonas especiais de interesse social

VIII. Áreas atingidas por desastres naturais

IX. Territórios quilombolas

X. Territórios indígenas

XI. Territórios rurais

XII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação

XIII. Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social .

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

I. Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;

II. Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;

III. Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou

IV. Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com encargo, cujas obrigações serão demonstradas por meio do **Relatório Parcial da(o) Bolsista (Anexo 13), apresentado na metade do prazo de execução do Plano de Atividades, e do Relatório Final da(o) Bolsista (Anexo 3), apresentado em até 30 (trinta) dias após a finalização do Plano de Atividades**, não se caracterizando como contraprestação por serviços prestados. Por isso, não é exigida a apresentação de nota fiscal de qualquer atividade realizada pela(o) Mestra ou Mestre como condição para recebimento dos recursos, nem qualquer outro tipo de prestação de contas financeira.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

I. **Culturas Tradicionais e Populares** são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.

II. **Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares** é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

III. **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

IV. **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

V. **Líder Comunitário**: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

VI. **Escolas:** espaços de aprendizagem formais e não formais, abrangendo colégios, escolas, faculdades, universidades, institutos de ensino, centros educacionais, coletivos (voltados à educação) e demais instituições de ensino, públicas ou privadas.

VII. **Coletivos:** Grupos de natureza ou finalidade cultural, sem CNPJ, que desenvolvem e articulam atividades culturais e educativas em suas comunidades e em rede, há pelo menos dois anos, formados por, no mínimo, duas pessoas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Ibiporã por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), para a concessão de 4 (quatro) Bolsas Cultura Viva.

3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, em valor a ser apurado conforme a tabela progressiva mensal prevista no art. 1º da Lei nº 11.482/2007. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado, podendo sujeitar-se a ajustes na declaração anual conforme as demais rendas auferidas pela Mestra ou Mestre ao longo do ano-calendário.

3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 4 (quatro) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestra ou o Mestre deverá justificar, nos Relatórios da(o) Bolsista (Anexo 3 e Anexo 13), as eventuais alterações no Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)

6.4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. **Inscrição** - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;

II. **Seleção** - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo;

III. **Habilitação** - etapa em que a Secretaria de Cultura e Turismo verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e

IV. **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

7.2. Este edital é composto pelo seguinte cronograma das etapas:

• **Inscrições** das 17 horas do dia 17/08/2026 até 17 horas do dia 14/09/2026. Etapa de apresentação da documentação pelas Mestras e Mestres.

• **Avaliação das inscrições** – de 15/09/2026 a 30/09/2026. Etapa em que a Comissão de Seleção analisará e classificará as inscrições.

• **Resultado provisório da etapa de avaliação**– 01/10/2026.

• **Recurso contra a decisão da etapa de avaliação:** das 9h de 02/10/2026 até 17h do dia 06/10/2026.

• **Resultado final da etapa de seleção:** 13/10/2026.

• **Habilitação** – das 9 horas do dia 14/10/2026 até 17 horas do dia 19/10/2026. Etapa em que as Mestras e os Mestres selecionadas(os) serão convocadas(os) para apresentar os documentos de habilitação.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

• **Resultado provisório da etapa de habilitação: 23**/10/2026.

• **Recurso contra o resultado da etapa de habilitação:** das 9 horas do dia 26/10/2026 até 17 horas do dia 28/10/2026.

• **Resultado final da habilitação:** 30/10/2026.

• **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva**: das 9 horas do dia 03/11/2026 até 17 horas do dia 10/11/2026. Etapa em que as Mestras e os Mestres habilitadas(os) serão convocadas(os) para assinar o **Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;**

• Pagamento da Bolsa Cultura Viva – de janeiro a dezembro de 2027, em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.100,00, até o 10º dia útil de cada mês.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 17/08/2026 a partir das 17:00 horas à 14/09/2026 até às 17:00 horas, por meio do Edital nº 077/2026 – PNCV – Bolsas para Mestras e Mestres via forms: https://forms.gle/Db1srR3CBTUx74Jo6 .Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

8.1.1. Caso a Mestra ou o Mestre realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada.

8.1.2. A inscrição com registro de postagem deverá ser enviada até o dia 14/09/2026.

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (Anexo 4);

II. Plano de Atividades (Anexo 2);

III. Material de comprovação, com data, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou pelo Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos, por meio de cópias de cartazes, folhetos, fotografias, material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros), publicações em jornal e revista, página da internet, depoimentos, testemunhos, programas, certificados, declarações, convites para participar de eventos, cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, Pontos e/ou Pontões de Cultura e escolas, entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);

IV. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), das pessoas indígenas (Anexo6) e Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo 7), quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às vagas reservadas às cotas. A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e

V. Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessários para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.2.2. Como medida de acessibilidade, o mestre ou a mestra que tenha dificuldade ou impedimento para realizar a inscrição por escrito poderá apresentar oralmente as informações solicitadas neste Edital, por meio de gravação em áudio ou vídeo, através de entrega de pen drive, na sede desta secretaria localizada na Avenida Dom Pedro II 368 em Ibiporã, dentro do prazo de vigência do período de inscrição . A inscrição oral deverá contemplar todas as informações exigidas no formulário, sendo assegurado tratamento equivalente ao das inscrições realizadas por escrito. A utilização desse recurso não acarretará prejuízo, pontuação diferenciada ou qualquer forma de discriminação no processo de seleção.

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.4. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens.

8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Portaria MinC n° 206/2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV).

9. COTAS

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:

a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e

c. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos, do artigo 2°, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10.ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

I. Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo

8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo

5; e

II. Entendem-se por SUPLENTES aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

10. 3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;

II. tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestra ou Mestre; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau,

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.

10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 100 pontos.

10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 (“Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre) na seguinte ordem: “D”, “B”, “A”, “C”, “E”, “F” e “G”, nesta ordem;

II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III. idade; e

IV. mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a inscrição que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Ibiporã https://diario.ibipora.pr.gov.br/e no site da Secretaria de Cultura e Turismo https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2195_PNAB-2024-2025-SMCT.html

10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Projetos, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 a ser enviado no e-mail pnab@ibipora.pr.gov.brno prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Diário Oficial do Município de Ibiporã https://diario.ibipora.pr.gov.br/ e no site da Secretaria de Cultura e Turismo https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2195_PNAB-2024-2025-SMCT.html

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no período estabelecido no cronograma deste Edital, por meio do e-mail pnab@ibipora.pr.gov.br

a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;

b) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de

Atividades;

c) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10

(Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

d) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Secretaria de Cultura e Turismo consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos competentes;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.

11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. que se encontrem em situação de rua.

11.5. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Município de Ibiporã

11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise Técnica, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para o e-mail pnab@ibipora.pr.gov.brno prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Município de Ibiporã https://diario.ibipora.pr.gov.br/e no site da Secretaria de Cultura e Turismo https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2195_PNAB-2024-2025-SMCT.html .

11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma eletrônica ou presencial na sede desta secretaria na Avenida Dom Pedro II, nº 368- Ibiporã - PR.

12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pelo Prefeito do município de Ibiporã contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.

12.4. A Secretaria Municipal e Cultura e Turismo de Ibiporã notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4. será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

ATENÇÃO! Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.

13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 12 (doze) parcela(s) de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

13.3. O pagamento da Bolsa será realizado nos meses de janeiro a dezembro de 2027, até o 10º dia útil.

13.4. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.

13.4.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

13.5. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, **não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses,** ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, **todas as inscrições concorrentes** que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

13.6. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

13.7. A Prefeitura Municipal de Ibiporã não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.

14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

14.4. O cumprimento do encargo previsto neste Edital será demonstrado por meio dos Relatórios da(o) Bolsista, sendo o **Relatório Parcial da(o) Bolsista (Anexo 13) apresentado na metade do prazo de execução do Plano de Atividades**, e o **Relatório Final da(o) Bolsista (Anexo**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

3) apresentado em até 30 (trinta) dias após a finalização do Plano de Atividades.

14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).

14.6. Os Relatórios da(o) Mestra ou Mestre deverão comprovar a execução do Plano de Atividades e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderão conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo nos Anexos 3 e 13 deste edital.

14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 10 (dez) dias após a entrega do Relatório Final da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

I. suspensão da Bolsa Cultura Viva;

II. cancelamento da Bolsa Cultura Viva;

III. determinação de ressarcimento de valores; e

IV. pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

15.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.

15.6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando o Município de Ibiporã/Secretaria Municipal de Cultura e Turismob de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados do Município de Ibiporã/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo Município de Ibiporã e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.

15.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv.

15.11. A Prefeitura de Ibiporã e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.

15.12. Os Relatórios Padronizados da(o) Bolsista estão disponíveis nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desses relatórios são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto ao/à Secretaria de Cultura e Turismo, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

15.13. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico pnab@ibipora.pr.gov.br e contatos telefônicos (43)3178-8429 ou (43) 3178-8427, nos horários das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

15.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

● ANEXO 1: Declaração de Parceria;

● ANEXO 2: Plano de Atividades;

● ANEXO 3: Relatório Final da(o) Bolsista;

● ANEXO 4: Formulário de Inscrição;

● ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

● ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

● ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

● ANEXO 8: Cotas;

● ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);

● ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;

● ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e

● ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;

● ANEXO 13: Relatório Parcial da(o) Bolsista;

Ibiporã, 17 de Agosto de 2026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Luciana Masson

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: d647b7b3-bef6-458a-a524-46f49220cd6c

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O Prefeito do município de Ibiporã torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, com suas alterações, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, com suas alterações e atualizações.Lei nº 14.399/2022Lei nº 14.903/2024Decreto nº 11.740/2023Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)Instrução Normativa MINC nº 10/2023

1. Informações gerais

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de promover ações de formação e intercâmbio cultural de agentes culturais, contribuindo para o desenvolvimento, aperfeiçoamento, circulação e qualificação de suas práticas culturais.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 02 (dois) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste Edital é de R$ 122.331,03 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e três centavos).

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

RED.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte
403	0	07.001.13.392.0007.2233.3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	1884
405	0	07.001.13.392.0007.2233.3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	1884

A incidência de tributos sobre os recursos repassados observará a legislação tributária aplicável ao agente cultural e à natureza do repasse, não cabendo ao Município afastar, por meio deste Edital, obrigações tributárias eventualmente incidentes.

1.4 Prazo de inscrição

Das 17:00 horas do dia 14/08/2026 até às 17:00 horas do dia 09/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste Edital.

1.5 Quem pode participar

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que atue ou resida em qualquer município do Estado do Paraná e que comprove experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na área cultural relacionada às linhas deste Edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetose poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

2. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** das 17 horas do dia 14/08/2026 até 17 horas do dia 09/09/2026.

Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Avaliação de mérito cultural –** de 10/09/2026 a 30/09/2026.

Etapa em que a Comissão de Análise de Projetos (CAP) analisa e seleciona os projetos.

● **Resultado provisório da etapa de avaliação de mérito cultural** – 01/10/2026.

● **Recurso contra a decisão da etapa de avaliação de mérito cultural**: das 9h de 02/10/2026 até 17h do dia 06/10/2026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

● **Resultado final da etapa de análise de mérito cultural**: 14/10/2026.

● **Habilitação –** das 9 horas do dia 15/10/2026 até 17 horas do dia 27/10/2026.

Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

● **Resultado provisório da etapa de habilitação:** 30/10/2026.

Recurso contra o resultado da etapa de habilitação: das 9 horas do dia 03/11/2026 até 17 horas do dia 05/11/2026.

● **Resultado final do processo de avaliação:** 10/11/2026.

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural: das 9 horas do dia 11/11/2026 até 17 horas do dia 30/11/2026.**

Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

● **Pagamento** dos agentes culturais: até 17/12/2026.

3. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deverá encaminhar, por meio do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/UdqHPFb47HBRdLZp9, a seguinte documentação obrigatória:https://forms.gle/UdqHPFb47HBRdLZp9

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. **COTAS**

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher a autodeclaração correspondente, conforme os modelos dos Anexos VII e VIII.

5. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados no âmbito deste Edital, nos termos da legislação aplicável.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. **ETAPA DE SELEÇÃO**

6.1 Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Análise de Projetos (CAP) avaliará os projetos. Todas as atividades da Comissão serão registradas em ata.

A Comissão de Análise de Projetos (CAP) será designada por portaria específica do Poder Executivo Municipal e será composta por membros com capacidade técnica para análise de projetos culturais, observados os impedimentos previstos neste Edital e na legislação aplicável. A composição e a quantidade de membros serão definidas na respectiva portaria.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo:tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são:pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso contra a decisão da etapa de seleção, conforme disposto no item 6.6 deste Edital.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Projetos (CAP), que deve ser apresentado por meio de e-mail: pnab@ibipora.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de avaliação de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, de acordo com a decisão da Comissão de Análise de Projetos (CAP).

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

8. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no período estabelecido no cronograma deste Edital, por meio do e-mail pnab@ibipora.pr.gov.br, os documentos necessários à sua habilitação, conforme relação abaixo:pnab@ibipora.pr.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.https://diario.ibipora.pr.gov.br/https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2195_PNAB-2024-2025-SMCT.html

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Projetos (CAP), que deverá ser apresentado por meio do e-mail pnab@ibipora.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.pnab@ibipora.pr.gov.br

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

9. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma eletrônica ou presencial, conforme convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito do município de Ibiporãcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Ibiporã, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo

O agente cultural deverá prestar contas mediante apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo estabelecido no Termo de Execução Cultural e neste Edital, observado o prazo mínimo previsto na legislação aplicável.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da análise do Relatório de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas poderão ensejar, conforme a fase do procedimento e a legislação aplicável, a desclassificação, inabilitação, suspensão, rescisão do Termo de Execução Cultural, restituição de valores ou outras medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Cultura e Turismo.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Ibiporã, site da Secretaria de Cultura e Turismoe nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@ibipora.pr.gov.br e telefones (43)3178-8429 ou (43) 3178-8427, nos horários das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado deste Edital terá validade até 30/11/2026, prazo dentro do qual os agentes culturais selecionados poderão ser convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Ibiporã, 17 de agosto de 2026.

Luciana Masson

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: e13cb02a-2ceb-4eab-ae3f-3185758346ed

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O Prefeito do município de Ibiporã torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas Categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Ibiporã, estado do Paraná.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 28 projetos culturais, conforme descrito no ANEXO I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 153.674,03 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos), sendo em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para CATEGORIA MULTIARTES e até R$ 18.674,03 (dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos) para CATEGORIA FEIRA CULTURAL.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RED.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte
403	0	07.001.13.392.0007.2233.3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	1884
405	0	07.001.13.392.0007.2233.3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	1884

Sobre o valor total repassado pelo município de Ibiporã ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

Das 17:00 horas do dia 17/08/2026 até às 17:00 horas do dia 14/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, que atue e resida no município de Ibiporã há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetose poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

2. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** das 17 horas do dia 17/08/2026 até às 17 horas do dia 14/09/2026.
Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

● **Avaliação de mérito cultural –** de 15/09/2026 a 30/09/2026.
Etapa em que a Comissão de Análise de Projetos (CAP) analisa e seleciona os projetos.

● **Resultado provisório da etapa de avaliação de mérito cultural –** 01/10/2026.

● **Recurso contra a decisão da etapa de avaliação de mérito cultural –** das 9 horas do dia 02/10/2026 até às 17 horas do dia 06/10/2026.

● **Resultado final da etapa de avaliação de mérito cultural –** 13/10/2026.

● **Habilitação –** das 9 horas do dia 14/10/2026 até às 17 horas do dia 19/10/2026.
Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação.

● **Resultado provisório da etapa de habilitação –** 23/10/2026.

● **Recurso contra o resultado da etapa de habilitação –** das 9 horas do dia 26/10/2026 até às 17 horas do dia 29/10/2026.

● **Resultado final do processo de avaliação –** 30/10/2026.

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural –** das 9 horas do dia 03/11/2026 até às 17 horas do dia 10/11/2026.

Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

● **Pagamento dos agentes culturais** – até 14/12/2026.

3. **INSCRIÇÕES**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

O agente cultural deve encaminhar por meio do forms: https://forms.gle/5qwMHuMEGKs43v4k7 a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na Categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. **COTAS**

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as Categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das Categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra Categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

5. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Ibiporã de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/06/2027.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por Categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. **ETAPA DE SELEÇÃO**

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são:pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 6.6 deste Edital.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Ibiporã e no site oficial da Secretaria de Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Projetos (CAP), que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnab@ibipora.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Secretaria de Cultura e Turismo.

7. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, de acordo com a decisão da Comissão de Análise de Projetos (CAP).

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

8. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no período das 9 horas do dia 14/10/2026 até às 17 horas do dia 19/10/2026, por meio do e-mail: pnab@ibipora.pr.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidões negativa débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Projetos (CAP), que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnab@ibipora.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Secretaria de Cultura e Turismo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma eletrônica ou presencial na sede desta secretaria na Avenida Dom Pedro II, nº 368- Ibiporã - PR.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito de Ibiporãcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10/11/2026 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

10. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Ibiporã, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Cultura e Turismo.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Secretaria de Cultura e Turismoe nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@ibipora.pr.gov.br e telefones (43)3178-8429 ou (43) 3178-8427, nos horários das 08 às

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração PCD;

Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Ibiporã, 17 de Agosto de 2026.

Luciana Masson

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: bec2bc9c-836f-4a69-9e0e-0d213b08802d

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 576, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº. 576, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 10/2010 da Secretaria Municipal de Educação e contido na Deliberação 007/2009 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Josiane Vilela Grou, matrícula 4176-1, Aline Valentim Vassoler Steindorff, matrícula 3735-1, Eliza Carvalho Tonasse, matrícula 3787-1 e Lucas Giovane Iwanchechen, matrícula 3503-1, a comporem a comissão encarregada dos trabalhos relacionados ao processo de RECLASSIFICAÇÃO do aluno **J.V.A.R.** (16/04/2015) que ocorrerá na Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira.

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 18 a 22 da Instrução Normativa 10/2010

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Art. 3° Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados automaticamente ao término do processo de Reclassificação citado acima.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATEF EL KADRI

Secretario da Educação

Decreto n°. 16/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 0210660a-0b28-496c-baf6-65de1b9efcfd

PORTARIA Nº. 577, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 577, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 03/2011 da Secretaria Municipal de Educação e contido na Deliberação 006/2009 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras Rosimary Rodrigues Gaia, matrícula 4294-1, Rosangela Gomes da Silva Maximiano, matrícula 3962-1, Joselaine Carmo Lelis, matrícula 3929-1 e Barbara Fácio Marques de Jesus, matrícula 3825-1, a comporem a comissão encarregada dos trabalhos relacionados ao processo de REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR do aluno **I.S.C.** (D/N: 05/03/2016) que ocorrerá na Escola Municipal Profª Helena Hatsue Kakitani.

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 10 a 14 da Instrução Normativa 03/2011

Art. 3° Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados automaticamente ao término do processo de regularização de vida escolar citado acima.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATEF EL KADRI

Secretario da Educação

Decreto n°. 16/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 946fcce9-b5aa-4aba-b17e-94d69f5ed005

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2026

Teste Seletivo - Edital nº. 090/2025

Edital de Convocação nº. 072/2026

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Contratado: **PAOLA LACZKOWSKI PINTO**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Vigência do Contrato: **20/08/2026 a 19/08/2027**

Cargo: **Professor (Atuar na disciplina de Educação Física)**

Salário Inicial: **R$ 2.233,55 (dois mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

Carga Horária: **20 (vinte) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: ba107555-f986-4c80-910b-4cc810de9766

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

AUTUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM DE TERRENO Nº 023/2026

Proprietário: BSA EMPREENDIMENTOS E LOTEADORA SPE – LTDA

CPF/CNPJ: 285.XXX.XXX/0001-75

Inscrição Municipal: 31892

Endereço: XXXXXX XX. XX. XXXXXXX XXXXXX X. XXXXXX, XXXX, XXXX XX, XX. XXXXXXXXXXX XX

Encaminhamento de Processo Administrativo de Fiscalização nº 126/2026

Considerando o disposto nos arts. 37, 38 e 43 da Lei Municipal nº 2.206/2008;

Considerando o não atendimento à determinação expedida pela Divisão de Fiscalização, no âmbito do Processo Administrativo Fiscal – PAF nº 126/2026, para a realização dos serviços de roçagem, limpeza e conservação do terreno situado na Rua JOAQUIM LOPES, Quadra 0008, Lote 0019, no RESIDENCIAL CAMPO BELO;

Considerando o esgotamento das medidas administrativas, consubstanciadas na Notificação nº 60/2026, recebida em 2026-01-21, no Auto de Infração nº 23/2026, recebido em 2026-02-23, e no Auto de Infração por Reincidência nº 215/2026, recebido em 2026-05-20;

Considerando o exercício do poder de polícia administrativa em prol da saúde pública, da segurança e do bem-estar coletivo;

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Ibiporã procedeu a capina e remoção do lixo, constante o referido lote, sem prejuízo de se exigir posteriormente dos proprietários o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, conforme institui o **Código de Posturas do Município de Ibiporã** (Lei nº 2.206/2008) art.38, § 2º, §3:

§ 2º Expirado o prazo, a Prefeitura procederá a capina e remoção do lixo, exigindo do proprietário o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, na base de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado do imóvel, reajustado anualmente. § 3º Caso o proprietário efetuar voluntariamente o pagamento do valor das despesas efetuadas, previstas no parágrafo anterior, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação pelo Município, terá um desconto de 30% (trinta por cento) do valor exigido. Não havendo pagamento dentro do prazo o valor será inscrito como Dívida Ativa.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiporã 13 de agosto de 2026.

Rafael Kiyoshi Yamamoto
Fiscal – Mat. 5213-1

Wesley Consolin
Coordenador da Divisão de Fiscalização

Publicado por: Ivan Rodrigues da Silva
Código identificador: aa511149-f1bc-49b1-825f-ab28f0d2b466

DECRETO 299/2026

DECRETO Nº 299/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no Processo Digital sob o nº 9614/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 245/2015, de 06 de março de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã na data de 10 de março de 2015 — referente à unificação dos Lotes nº 06 e nº 07 da Quadra nº 02 do Loteamento Empresarial Ibiporã I, exclusivamente quanto ao número da matrícula do Lote nº 07, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Lote 07 (sete), medindo 4.919,94 m², com Matrícula do cartório nº 16.262.

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 10 de agosto de 2026.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Janaína Rosa
Código identificador: f9932302-63f4-4e58-aa0c-c10bb7881b61

EDITAL DE GUIAS DE RECOLHIMENTO Nº 021/2026

A Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação através da Divisão de Fiscalização no artigo 25 § 1º da Lei nº 2.206/08 - Código de Posturas do Município de Ibiporã, expede as presentes **Guias de Recolhimento** referente aos Autos de Infração, tendo em vista que não terem logrado êxito nas tentativas de busca e localização dos sujeitos passivos abaixo identificados para notificação e autuação, seja pessoalmente ou por correspondência.

Considerando que os proprietários dos imóveis encontram-se em local incerto e não sabido, conforme documentação constante nos respectivos Processos Administrativos Fiscais - PAF's ficam, pelo presente edital, informados os sujeitos passivos abaixo relacionados, para efetuarem o pagamento das Guias de Recolhimento**,** no **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste edital.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Nome do Proprietário	Insc. Mun. nº	PAF nº	Identificação do Lote			
			Av. / Rua	Quadra	Lote	Bairro
Reynaldo Franchello	8158	1254/2026	Rua Santa Mariana	01	04	JARDIM SANTA PAULA
Reynaldo Franchello	8159	1255/2026	Rua Santa Mariana	01	05	JARDIM SANTA PAULA
Moises Eduardo Rodrigues	7916	240/2026	Rua das aboboras	10	15	VILA ESPERANÇA
Espolio de Mauricio Ramos dos Santos	8062	229/2026	Rua Barra do Jacutinga	14	11	VILA ESPERANÇA
Sebastião Moura Costa	9396	3805/2025	Avenida Prefeito Mario de Menezes	000B	B02C	CENTRO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de AGOSTO de 2026.

Rafael K. Yamamoto
Fiscal – Mat. 5213

Diego da Silva Ponciano
Fiscal – Mat. 5225

Wesley Consolin
Coordenador Adm. da Divisão de Fiscalização

Publicado por: Ivan Rodrigues da Silva
Código identificador: c2f4e18f-450c-4672-83f0-9ecbac798310

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, por meio da Divisão de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Artigo 25 da Lei nº 2.206/2008 (Código de Posturas do Município de Ibiporã), torna pública a presente **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**.

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de localização e notificação pessoal dos sujeitos passivos abaixo relacionados, bem como que estes se encontram em local incerto e não sabido, conforme consta dos respectivos Processos Administrativos Fiscais – PAF´s, procede-se à presente notificação por meio de edital. Ficam, portanto, **NOTIFICADOS** os responsáveis abaixo identificados, para o cumprimento das disposições legais vigentes, conforme constatado em ação fiscal, tendo sido lavrados as competentes Notificações.

Nome	Cadastro Municipal	PAF/ Notificação	Endereço	Bairro	Descrição	Lei/Artigos	Prazo
MATHEUS SOTO DE AMORIM (corresponsável)	31105	623/2026	R: ALFREDO VOLPI. Q.13 – L. 13.	RES. FRANGÃO	Apresentação de Habite-se	L. 3358/2025 – Art. 42 a 44. Art 222.	30 dias úteis.
SANDRA HAIDMAN GAZOLLI	30964	3241/2026	R: DI CAVALCANTI. Q. 3 – L. 16.	RES. FRANGÃO	Limpeza e conservação de terrenos	L. 2206/2008 – Art 37, 38, 43, 157.	15 dias.
ADRIANO PEREIRA DA SILVA (corresponsável)	12907	3180/2026	R: PONTA GROSSA. Q. 13 – L. 29.	RES. TERRA BONITA	Limpeza e conservação de terrenos	L. 2206/2008 – Art 37, 38, 43, 157.	15 dias.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

ADRIANO PEREIRA DA SILVA (corresponsável)	12907	3184/2026	R: PONTA GROSSA. Q. 13 – L. 29.	RES. TERRA BONITA	Construção /Reparo /Aumento da Mureta de contenção.	L. 3358/2025 – Art. 124 e 125. L. 2206/2008 – Art. 152; 154 a 157.	30 dias
ADRIANO PEREIRA DA SILVA (corresponsável)	12907	3185/2026	R: PONTA GROSSA. Q. 13 – L. 29.	RES. TERRA BONITA	Construção da Calçada	L. 3358/2025 – Art. 122 a 125. L. 2206/2008 – Art. 16, 152 a 154. L. 3355/2025 – Art. 41 a 51.	30 dias
BRICKELL S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	11262	3562/2026	R: ANTONIO SABINO. Q. 3 – L. 2B.	PARQUE INDUSTRIAL IV	Limpeza e conservação de terrenos	L. 2206/2008 – Art 37, 38, 43, 157.	15 dias.
WAGNER DOS ANJOS SANTOS	11762	4146/2026	R: ARMINIO BIRELO. Q. 1 – L. 3.	JD. RES. VILA ROMANA	Limpeza e conservação de terrenos	L. 2206/2008 – Art 37, 38, 43, 157.	15 dias
RICARDO CAPELLO DE JESUS SOUZA FILHO	31135	3226/2026	R: TAMARANA. Q. 2 – L. 34-A.	RES. TERRA BONITA	Limpeza de Passeio Público	L. 2206/2008 – Art 29, 32, 101, 102, 103.	15 dias

O não atendimento à presente notificação, no prazo estipulado, ensejará a lavratura do respectivo Auto de Infração, a aplicação de multa e a adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação vigente. Havendo a necessidade de execução dos serviços pelo Município, os respectivos custos serão lançados ao responsável e, caso não sejam recolhidos no prazo estabelecido, serão inscritos em Dívida Ativa. E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de AGOSTO de 2026.

RAFAEL K. YAMAMOTO
Fiscal – Mat 5213

DIEGO DA SILVA PONCIANO
Fiscal – Mat.5225

WESLEY CONSOLIN
Coordenador Adm da Divisão de Fiscalização

Publicado por: Ivan Rodrigues da Silva
Código identificador: 8b6edbbb-3070-407d-8208-c0a3519f1eac

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 - PMI

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica visando a implementação, execução, acompanhamento e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, nos termos da Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 19/08/2026 às 8h até 24/08/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES: de 24/08/2026 às 9h até 24/08/2026 às 15h

Valor Máximo Total: R$ 19,500.00 (dezenove mil, quinhentos reais).

Bolsa Nacional de Compras – BNC – https://bnc.org.br/

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Publicado por: Isabele Rigoni Librais
Código identificador: 1062db11-978b-415b-8eea-e9b644a172bc

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PMI

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais mal sucedidos do Pregão 34/2026.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 19/08/2026**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 31/08/2026**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 31/08/2026**

Valor: R$ 32,553.21 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

Informações: Avenida dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br.

Publicado por: Isabele Rigoni Librais
Código identificador: 172be438-3753-45cd-b16d-67eea5c7e48b

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FEDERACAO PARANAENSE DE VOLEIBOL – CNPJ/MF: 76.024.173/0001-01.

Proc. Adm. nº 1.037/2025 **– Processo de Inexigibilidade nº** 02/2025 **– Contrato nº** 14/2025 **– Processo Digital nº** 15.893/2026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Federação Paranaense de Voleibol para pagamento das taxas de inscrições e arbitragens, bem como das eventuais taxas previstas nos relatórios disponibilizados pela contratada.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, até o dia **16 de fevereiro de 2.027,** conforme previsão no artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Terceira do referido Contrato.

VIGÊNCIA: Este ato entra em vigor a contar da data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: c3c51899-c8bc-4884-b382-710e262ad467

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR – CNPJ/MF: 00.445.188/0001- 81.

Proc. Adm. nº 900/2.024 – **Dispensa de Licitação nº** 46/2.024 – **Contrato nº** 409/2.024 – **Processo Digital nº** 15.797/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Saúde Complementares de Média Complexidade para os plantões médicos presenciais na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, em regime de plantões para funcionamento ininterrupto da UPA 24h.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia 09 de setembro de 2.027, conforme Art. 106 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

· Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R$ 3.081.425,00** (três milhões oitenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Este Aditivo terá vigência a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: d7291b38-5196-4447-b76a-719b64c76c31

RETIFICAÇÃO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 387/2.025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026, EDIÇÃO N° 2664/2.026:

Proc. Adm. nº 1.146/2.025 – Concorrência Pública nº 13/2.025 – Contrato nº 387/2.025 – Processo Digital n° 15.441/2.026.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ e a empresa **ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA -**75.064.659/0001-00, firma o presente **Termo de Apostilamento**, conforme segue;

ONDE SE LÊ:

1.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

· Alterar a designação do Gestor do Contrato, substituindo o Sr. ***JÚLIO CESAR DUTRA***, Secretário de Planejamento Urbano, pelo Sr. ***JUNIOR FREDERICO ALIANO***, Secretário de Serviços Públicos, Obras e Viação.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

· Alterar a dotação orçamentária atualizando pela seguinte:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
435	08.001.15.122.0008.1.025.4.4.90.51.00.00	1000

LEIA-SE:

1.2. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

· Alterar o Ordenador de Despesa do Contrato, pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Sr. ***JUNIOR FREDERICO ALIANO***.

· Alterar a dotação orçamentária atualizando pela seguinte:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
435	08.001.15.122.0008.1.025.4.4.90.51.00.00	1615

Data da Assinatura do Apostilamento: 17 de agosto de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 47cff173-3bc0-4711-bdbd-debb6b182998

SAMAE

EDITAL Nº 015/2026 - DESCLASSIFCA CANDIDATO

EDITAL Nº 015, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DESCLASSIFICA O CANDIDATO APROVADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO do Concurso Público aberto pelo **Edital nº 001/2024**.

TORNA-SE PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que, convocada por meio do Edital nº 014, de 13 de agosto de 2026, **declinou da vaga ofertada**.

CARGO: **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
24º	VALDIR ERNESTO FONTANETTI

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: 4d9e2165-8053-42e3-a555-679c8173f5e2

EDITAL Nº 016/2026 - CONVOCA CANDIDATO CONCURSO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

EDITAL Nº 016, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATA APROVADA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO –

do Concurso Público aberto pelo **Edital nº 001/2024**.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público, fica a candidata abaixo, CONVOCADA a comparecer ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã-PR, para comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais.

CARGO: **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02º AFRO	ELIZENE GONZALES DE LIMA

O não comparecimento em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ o candidato do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: 01c4eb87-1c5c-4d13-b77e-66d57bf3de03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026 - PREGÃO Nº 28/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: QUADRAT INCORPORACAO E GEOTECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 45.905.226/0001-70

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
62/2026	Pregão nº 28/2026	55/2026	7927/2026

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para execução de levantamento batimétrico utilizando tecnologia de ecobatímetro de dupla frequência, conforme descrito no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.867,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

GESTOR	FISCAL
CAMILA BIAGIO GOMES DOS SANTOS	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS LANZA

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: df767921-b9e3-492c-b284-d43a90d554eb

PORTARIA N° 082/2026

PORTARIA Nº 082/2026

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e perícia nº 24079,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIZ APARECIDO PERES CHAROTA, matrícula 641, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, Licença para Tratamento de Saúde por 56 (cinquenta e seis) dias, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 13 de agosto de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: e09cb442-a0ac-444b-a1bd-b08d01f5596b

PORTARIA N° 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e perícia nº 24073,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA, matrícula 631, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, Licença para Tratamento de Saúde por 68 (sessenta e oito) dias, a partir de 25 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 13 de agosto de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: fbd7c00a-2ef7-473c-8777-a2d0828f3161

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-08-17T19:00:00-0300